

Candidatura a Bolsa de Estudo e Alojamento

Guia IV – Alojamento

ALERTAS:

1 - Para além da informação que é facultada neste “Guia” deve consultar o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Estudantes do Ensino Superior (RABEEES), anexo ao Despacho nº 9276-A/2021, de 20 de setembro e disponível no Portal dos SAS/IPL, em “Bolsas de Estudo - Legislação”.

2 - É causa de indeferimento liminar do requerimento, a submissão do mesmo, incluindo os documentos que o devam instruir fora dos prazos fixados, a instrução incompleta do processo, bem como, a não prestação das informações complementares, solicitadas dentro dos prazos fixados (artigo 51º/RABEEES). É ainda causa de indeferimento o não preenchimento das demais condições de elegibilidade, previstas na legislação em vigor (art.º 52 e 53º).

3 - Até à decisão de atribuição da bolsa de estudo e/ou em ações de controlo aleatórias (auditorias), podem ser solicitadas informações complementares consideradas necessárias e/ou a apresentação de documentos originais, que certifiquem a veracidade das declarações prestadas pelos requerentes (artigo 33º/RABEEES).

4 - A fiscalização aos processos dos estudantes que se candidataram a bolsa de estudo é da competência destes Serviços de Ação Social (nº 2, artigo 63º/RABEEES).

Alojamento

Os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa (SAS/IPL) dispõem de uma Residência para Estudantes (RESAS), localizada no Campus do ISEL.

Podem candidatar-se ao Alojamento estudantes que sejam deslocados e que reúnam as condições para lhes ser atribuída Bolsa de Estudo.

O que se entende por estudante deslocado

Estudante deslocado é aquele que, em sequência da distância ou da inexistência de transportes, entre a localidade de residência do seu agregado familiar e a localidade em que se encontra o Estabelecimento de Ensino que frequenta, necessita de residir na localidade em que este se situa.

Como se pode candidatar

A candidatura ao alojamento é efetuada em simultâneo com a candidatura a Bolsa de Estudo, (BeOn), na plataforma da DGES, onde deverá:

- Assinalar morada diferente da do agregado familiar em período de aulas;
- Requerer lugar em residência e solicitar complemento de alojamento;
- Enviar/Entregar “Ficha de candidatura a Alojamento”:
 - por email (beneficios.sociais@sas.ipl.pt);

- por correio ou pessoalmente (SAS/IPLisboa, Campus de Benfica do IPL, Edifício P3, 1500- 651 Lisboa);

A ficha é OBRIGATÓRIA e está disponível em www.sas.ipl.pt, Alojamento – Documentos.

Estudantes que vão frequentar o 1º ano no Ensino Superior devem enviar/entregar além da ficha de alojamento, a Declaração de rendimentos devidamente preenchida, minuta disponível em www.sas.ipl.pt, Alojamento – Documentos.

Os estudantes que pretendam candidatar-se apenas a alojamento, poderão efetuá-lo através de requerimento para o e-mail beneficios.sociais@sas.ipl.pt acompanhado de:

- a. “Ficha de candidatura a Alojamento” devidamente preenchida;
- b. Comprovativo da morada fiscal (nas situações em que não exista processo de candidatura a bolsa de estudo ou alojamento em anos anteriores);
- c. Documento emitido pelo Estabelecimento de Ensino que frequentam comprovativo de:
 - i. Matrícula/inscrição no ano letivo para o qual é requerido o alojamento;
 - ii. Ano de inscrição no Ensino Superior;
 - iii. Nº de ECTS a que se encontrava inscrito e nº de ECTS a que obteve aprovação no último ano que esteve inscrito;
 - iv. No de ECTS em que se encontra inscrito no ano letivo para o qual requer o alojamento.

A atribuição do alojamento aos estudantes que não se candidatam a bolsa de estudo, ou cuja candidatura a bolsa de estudo seja indeferida, fica sujeito à disponibilidade de vagas e só poderá ser analisado depois de concluído o processo de atribuição de alojamento aos estudantes bolseiros deslocados.

Resultados da candidatura a Alojamento

A atribuição do alojamento é efetuada de acordo com as regras de prioridade definidas no *Regulamento Geral da Residência de Estudantes*, disponível em www.sas.ipl.pt – Alojamento - Documentos

A divulgação do resultado das candidaturas ao alojamento será efetuada individualmente através do e-mail do candidato.

Confirmação da aceitação do alojamento

Após a confirmação da aceitação da candidatura ao alojamento, o candidato receberá por e-mail os documentos “Declaração de Aceitação do Alojamento” e o “Acordo de concessão”, que deverá preencher, assinar e remeter aos SAS/IPL, dentro do prazo fixado, através de e-mail, correio ou pessoalmente.

Por quantos meses é atribuído o Alojamento

A Residência de Estudantes está disponível de setembro a julho, de acordo com o calendário letivo do estudante.

A entrada na RESAS deve ser efetuada até 3 dias antes do início das aulas.

Pagamento

Para os estudantes matriculados e inscritos em Estabelecimentos de Ensino Superior do IPL o pagamento é efetuado mensalmente, de acordo com os procedimentos em vigor para o ano letivo a que se refere o alojamento.

A mensalidade do alojamento em residência dos Serviços de Acção Social para estudantes bolseiros está fixada em 17,5% dos IAS (Indexantes de Apoios Sociais). ([artigo 3º da Lei nº 71/2017 de 16 de Agosto](#))

Os estudantes bolseiros deslocados a quem tenha sido concedido alojamento em residência dos Serviços de Acção Social, beneficiam, no período letivo de atribuição da bolsa de estudo, de um complemento mensal igual ao valor base mensal a pagar pelos bolseiros nas residências, até ao limite de 17,5% dos IAS (Indexantes de Apoios Sociais) ([ponto 1. artigo 19º do RABEEES](#))

Estudantes bolseiros deslocados com candidatura a alojamento indeferida por inexistência de vagas

Os estudantes bolseiros deslocados, que tenham requerido a atribuição de alojamento em residência dos Serviços de Acção Social e não lhes tenha sido atribuído, podem solicitar para o período letivo de atribuição da bolsa de estudo, um complemento mensal igual ao valor do encargo efetivamente pago pelo alojamento e comprovado por recibo eletrónico ou contrato de arrendamento e recibo válidos fiscalmente, em nome do próprio, até ao limite de 50% a 65% do IAS (Indexantes de Apoios Sociais) ([ponto 2. artigo 19º e artigo 20º -B ambos do RABEEES](#))

Atribuição de um mês de complemento de alojamento adicional

Aos estudantes bolseiros deslocados a quem tenha sido atribuído Complemento de alojamento, em residência dos Serviços de Acção Social ou fora desta, pode ser atribuído um mês adicional do complemento que se encontravam a receber quando, apresentem comprovativo emitido pelos serviços competentes da instituição em que se encontram matriculados e inscritos, façam prova de terem realizado ou estarem a realizar atos académicos, designadamente provas de avaliação e estágios, que envolvam a manutenção da situação de deslocados. ([ponto 1. Artigo 19º do RABEEES](#))